



Estado de Santa Catarina

Nº 001293

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.511/2001

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a
efetuar repasse de cooperação técnica financeira, ao Colégio Cenecista Marechal Arthur da
Costa e Silva, inscrito no CGC/MF sob nº 33.621.384/1284-25, sito à rua Octávio Dihel, 740 ,
no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para cobertura de despesas com a
manutenção no Exercício de 2001.

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em 05 parcelas mensais de
igual valor.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será empregado recursos
da seguinte Dotação Orçamentária.

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Depto de Ensino Fundamental

ATIVIDADE- 0502.08431962.018

3.2.3.1 – Subvenções Sociais R\$ 6.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de agosto de 2001
50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação

NARCISO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda